## PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E BEM ESTAR ANIMAL

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL

## **DOCUMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**Intervenção em Área de Preservação Permanente

<b>I.</b> Departa	Requerimento para manejo de vegetação arbórea (duas vias), em formulário próprio padronizado pelo imento Municipal de Meio Ambiente;
II.	Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano (Prefeitura Municipal de Tatuí), conforme Resolução SMA 22/09;
III.	Cópia do IPTU (imóveis urbanos) ou do ITR (imóveis rurais), do ano vigente ou anterior;
IV.	Cópia do Título de propriedade atualizado do imóvel ou, não sendo o interessado o proprietário, título que confere direito à sua utilização; inclusive neste caso, expressa declaração do proprietário, concordando com a realização da atividade, serviço ou utilização de determinados recursos naturais;
V.	Cópias de licenças/autorizações/manifestação técnica de outros órgãos, referentes ao empreendimento pretendido (quando for o caso);
VI.	Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, quando se tratar de intervenção em recurso hídrico;
VII.	Cópia do RG e CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
VIII.	Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros;
IX.	Descritivo e planta (ou croqui detalhado) da intervenção/obra pretendida na APP; detalhar justificativa;
X.	Planta do levantamento planialtimétrico do imóvel em 3 vias, em escala compatível com a área do imóvel, que represente os usos do solo da propriedade, com a locação da vegetação nativa existente e classificação das suas fisionomias e dos seus respectivos estágios sucessionais, demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes ou a construir, e confrontantes. Deverão ser delimitadas as áreas especialmente protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.), as áreas objeto de supressão da vegetação nativa, as árvores nativas isoladas indicadas para supressão, as áreas objeto de compensação/recuperação, e, as áreas propostas para averbação. As informações acima descritas devem estar compatíveis com o Laudo de Caracterização da Vegetação, além de serem representadas na legenda e quantificadas (quadro de áreas). A planta deve apresentar coordenadas geográficas ou UTM, indicação do DATUM horizontal e escala adequada à área do imóvel;
XI.	Laudo de caracterização da vegetação da propriedade, contendo as seguintes informações compatíveis com aquelas demarcadas na planta planialtimétrica:
Para supressão/intervenção em vegetação nativa - Identificação do(s) tipo(s) e estágio(s) de desenvolvimento que recobre(m) a propriedade, conforme Resolução CONAMA 01/94, Resolução Conjunta IBAMA/SMA 1/94 e Resolução CONAMA 07/96 (para Mata Atlântica), Resolução SMA 64/09 (para Cerrado), ou Legislação Municipal, cuja cópia deverá ser anexada. Para a classificação da tipologia vegetal deverão ser discutidas as características da vegetação presentes nas normas, com a respectiva imagem para comprovação;  Para Supressão de árvores Isoladas - Identificação das espécies conforme legislação ambiental vigente;  Projeto de Reflorestamento (contendo as medidas compensatórias para realização da obra ou empreendimento); conforme legislação ambiental vigente;  Outros Identificação do estágio da vegetação existentes e sua devida classificação ou detalhamento da inexistência de cobertura florestal, bem como detalhamento da área objeto da intervenção (tanque); detalhamento do tipo de intervenção pretendida; e estimativa de volume e destinação dos resíduos gerados .  OBS.: Todos dos estudos (Plantas/Projetos) deverão estar acompanhados de devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável habilitado junto ao Conselho de Classe;	
XII.	Declaração do proprietário do imóvel sob análise, devidamente assinada (com firma reconhecida em cartório), de que a(s) área(s) não se encontra em condição de embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso, se é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é qualquer ação judicial;
XIII.	Cópia da publicação do pedido da licença nos atos oficiais do Município ou jornal periódico de grande circulação;
XIV.	Comprovante de pagamento de eventuais custos de análise, quando for o caso (DECRETO № 55.149, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009).
XV.	Cópia da publicação da autorização recebida nos atos oficiais do Município ou jornal periódico de grande circulação (a ser apresentado pelo interessado antes da retirada da autorização).

**OBS.:** Os Laudos e Projetos Técnicos Ambientais para compensação ambiental deverão seguir a legislação especifica vigente do Estado de São Paulo. O reflorestamento, referente à compensação ambiental pertinente, deverá ser realizado obrigatoriamente dentro do município de Tatuí, em APP — Área de Preservação Permanente.